

Emprel

**PARECER TÉCNICO Nº 044/2019 – EMPREL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PREFEITURA DO RECIFE**

Recife, 24 de Maio de 2019



Parecer Técnico nº 044/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 45/2019 -
DETE/GTE/SEDUC

INTRODUÇÃO

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico em substituição ao **Parecer Técnico Nº 030/2019, de 24 de Abril de 2019**, para aquisição de Equipamentos de TI - Microcomputadores, através de processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Recife.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do **Sr. Gutemberg Cavalcanti**, Gerente Geral de Tecnologia na Educação, de 24 de Maio de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação do dispositivo proposto para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas dos Equipamentos

Item	Especificação do Material
01	Microcomputador Desktop – Tipo 1: Core i3 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 8.050 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; RAM 8GB; HD 1TB 7200rpm, SATA; Fonte 240W; Monitor de 21"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Gabinete SFF; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
02	Microcomputador Desktop – Tipo 2: Core i7 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 15.130 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; RAM 8GB; HD 1TB 7200rpm, SATA; Fonte 240W; Monitor de 21"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Gabinete SFF; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
03	Microcomputador Desktop – Tipo 3: Core i9 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 20.150 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; RAM 32GB; HD 2TB SATA / SSD 128GB; Processador Gráfico GeForce GTX 1080 TI ou similar com memória GDDR5X 11GB; Fonte 240W; Monitor de 28"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
04	Microcomputador Notebook – Tipo 1: Core i5 de penúltima ou última geração, com índice de desempenho mínimo de 9.498 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; RAM 8GB; Gabinete Peso máximo 1.650Kg; HD 1TB SATA III ou superior; Fonte adaptador AC 110/240 VAC, automático; Bateria Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia de 120 (cento e vinte) minutos, comprovado pelo software MobileMark 2014 no cenário Office Productivity; Tela de 14"

	(aproximado); Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
05	Microcomputador Notebook – Tipo 2: Core i7 de penúltima ou última geração, com índice de desempenho mínimo de 15.130 pontos ou superior no “Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; RAM 16GB; Gabinete Peso máximo 1.650Kg; HD 1TB SATA III ou superior; Fonte adaptador AC 110/240 VAC, automático; Bateria Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia de 120 (cento e vinte) minutos, comprovado pelo software MobileMark 2014 no cenário Office Productivity; Tela de 14” (aproximado); Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
06	Microcomputador Chromebook – Tipo 1: Frequência de operação interna mínima de 1,10 Ghz, mínimo de 2MB cache, mínimo 2 núcleos físicos; RAM 4GB; Gabinete: Equipamento portátil, com base e monitor, permitindo a rotação de 360 graus em seu eixo (conversível) e com tela sensível ao toque, com teclado e touchpad, base e monitor não poderão ser destacáveis, não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB, a base deverá permitir o carregamento do equipamento; Peso máximo 1.4Kg; SSD 32GB ou eMMC ou superior; Bateria: recarregável com autonomia mínima de 10 horas em condições normais; Fonte: máximo 45 Watts, sendo bivolt (110v – 220V, 1A); Tela: mínimo de 11,6”, HD LED, resolução 1366 x 768 ou superior; Sistema Operacional: Chrome OS; Gerenciamento: Licenças de ferramenta em nuvem (tudo conforme especificação detalhada); Certificações: deverá possuir ANATEL ou FCC, proteção contra derramamento de líquidos; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).

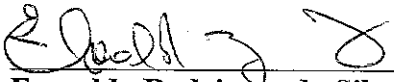
As especificações técnicas dos equipamentos analisados e propostos nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da SEDUC, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

CONCLUSÃO

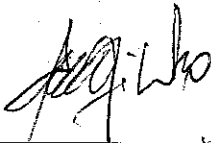
Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica, estamos de acordo com as especificações apresentadas no presente documento, informamos ainda que as mesmas estão em conformidade com as exigências e padrões da infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife para o fim a que se propõe, e que sua utilização não causará impacto negativo no desempenho da mesma, portanto é nosso parecer que não há o que obstar quanto a esta aquisição.



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira
Chefe do Depto. de Atendimento ao Usuário
Mat. 600-9